

W. B. A

## CONTRATO

### CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

Entre

**Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho**, contribuinte nº [REDACTED], sito no Largo da Escola Secundária 3140-909 Montemor-o-Velho, representado pelo Diretor do Agrupamento, António Manuel Esteves Joaquim com o NIF [REDACTED], com domicílio profissional na sede do Agrupamento, adiante designado como Primeiro Outorgante.

e

100% Office- Soluções Globais, Lda –, com sede na Rua Professor Vicente Coelho, nº 881- 4520-801 Travanca – Santa Maria da Feira, com o [REDACTED], neste ato representada por Paula Cristina de Azevedo Oliveira Pardal, portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] por João Miguel de Azevedo Oliveira, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] e por Rita Catarina de Azevedo Oliveira, portadora do Cartão de Cidadão [REDACTED], na qualidade de representantes legais e com poderes para o ato, adiante também denominado como entidade adjudicatária;

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Produtos de Papelaria, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, no âmbito do Procedimento nº 5/SASE/2022, realizado ao abrigo de Consulta Prévia, de acordo com o Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Convite.

#### Cláusula 2ª

##### Preço e condições de pagamento

1. O valor do presente contrato é de 20708,08 euros (vinte mil setecentos e oito euros e oito cêntimos), a que acrescerá o valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) em vigor.
2. O valor indicado poderá ter uma variação de cerca de 20%, relativamente à aquisição dos produtos, conforme indicado no Caderno de Encargos.

3. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado até 60 dias a contar da data da receção da fatura correspondente ao fornecimento, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere.

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo de vigência e execução do contrato**

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato terminará a 31 dezembro de 2022.
2. O fornecimento será executado nos seguintes termos: Entrega faseada dos produtos ao primeiro outorgante.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Local de entrega dos bens**

1. Os bens, objecto do presente contrato, serão entregues nas escolas deste Agrupamento: Escola Sede e Básica do Agrupamento, Escola Básica Integrada de Pereira, Escola Básica 2º e 3º Ciclos de Arazede e Escola Básica 2º e 3º Ciclos de Carapinheira, conforme Caderno de Encargos.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Cessão da posição contratual**

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Sanções**

No caso de incumprimento dos níveis de serviço e das condições de fornecimento fixados no caderno de encargos, o segundo outorgante ficará sujeito às penalidades expressas no referido Caderno de Encargos.



3. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. A parte que invocar uma causa de força maior deve imediatamente, informar a outra da respectiva ocorrência e empenhar os seus melhores esforços para limitar as consequências daí decorrentes.

### Cláusula 10.ª

#### Disposições finais

Em tudo o que o presente contrato for omissa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, regulamentado através do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

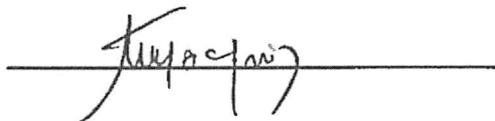
Os outorgantes aceitam o presente contrato, com todas as suas cláusulas e condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam.

Este contrato vai ser rubricado e assinado por ambas as partes.

Este contrato foi celebrado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Montemor-o-Velho, 03 de janeiro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante  
100% OFFICE-SOLUÇÕES GLOBAIS, LDA.

A Gerência

